



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

000002
fe

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

01 – DO OBJETO:

1.1 – Trata-se o presente processo, a dispensa de licitação para a **aquisição de adubo químico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

1.2 – O valor total para os fornecimentos será de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** e nas quantidades e valor unitários abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	10.000	Kg	Adubo – Fosforo (P)	4,90	49.000,00

02 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO:

2.1 – **A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento do adubo, após a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com todas as despesas de frete, impostos, etc inclusos no preço ofertado.**

2.2 – Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3 - Nos termos do Art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, não será necessária a formalização de contrato por tratar-se de entrega imediata e integral dos materiais de consumo a serem adquiridos, dos quais não resultam obrigações futuras, sendo substituído o contrato pelo empenho a ser gerado na contabilidade e a autorização de compra

03 - JUSTIFICATIVA:

3.1 – Justificamos que diante da pandemia marcada pelo covid-19 (2020,2021 e inicio de 2022) e suas consequências, conseguimos obter resultados satisfatórios em projetos de acompanhamento no acréscimo econômico dos pequenos produtores e, ao mesmo tempo, ampliar nossos compromissos com a sustentabilidade. Além do fortalecimento, a cadeia produtiva dos pequenos produtores, a compra do adubo – fosforo (P) irá impactar na produção de mudas do viveiro municipal de Canarana, bem como a implantação do 2º dia de campo da FEICAN 2022, assim como também dar continuidade nos trabalhos voltados aos indígenas da etnia Xavantes “Quintais Produtivos”.

04 – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Os valores serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada e após protocolo dos processos junto aos órgãos.

4.3 - Os valores acima especificados foram calculados considerando a realização de todos os serviços listados e visam facilitar as medições dos serviços executados para fins de faturamento

4.4 - O pagamento **só se efetivará** depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de **2022**, conforme abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01

Funcional: 20.122.0022.2066

Elem. de Despesa: 3.3.90.00 – aplicações diretas



ESTADO DE MATO GROSSO 000003

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Código Reduzido:312

Centro de custo: 0500

6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1 – A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 com alterações pelo Decreto Federal 10.922/2021.

7 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A fiscalização pelo atesto e recebimento dos fornecimentos será exercida pelo servidor Renato Rosa de Oliveira e como fiscal suplente a Sra Marcielly R. Piovesan Costa, neste ato denominados fiscais ou gestores do fornecimento ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

Canarana-MT, 21/03/2022.

CLEYTON DIAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente